



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1227, DE 23 DE MAIO DE 2023.

“Institui no calendário oficial do município a Campanha “Março Lilás”, dedicado a conscientização e combate ao câncer de colo de útero, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 150, Inciso I – do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, e por proposta do Edil **MARCELO DE MEDEIROS DANTAS**.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial do município a Campanha “Março Lilás”, dedicado a conscientização e combate ao câncer de colo de útero,

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo de Carnaúba dos Dantas/RN regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 23 de maio de 2023.



GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL